



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de varrição, coleta e transporte do lixo urbano do município de Vila Nova dos Martírios – MA.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

() Edital adquirido em arquivo eletrônico sem pagamento de Taxa

() Edital adquirido impresso, mediante pagamento de Taxa

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Vila Nova dos Martírios e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.
(Processo Administrativo nº 1006.014/2022-SCTS)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vila Nova dos Martírios - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.608.475/0001-28, com sede na Avenida Rio Branco – s/n – Centro, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor Preço Global, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

NORMAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

Tem vista a necessidade de continuação do serviço público, o presente procedimento licitatório será realizado respeitando as orientações das autoridades sanitárias competentes:

- I. O edital de licitação estará disponível no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sítio <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e na página eletrônica do município de Vila Nova dos Martírios <https://vilanovadosmartirios.ma.gov.br/publicacoes.php>;
- II. A sessão de licitação ocorrerá no dia e horário estabelecido sem a presença de munícipes e/ou quaisquer ouvintes, com quadro reduzido de servidores e assessores para evitar aglomeração de pessoas na sala;
- III. Haverá ao menos um servidor orientando e realizando o controle do fluxo de pessoas da recepção até sua acomodação dentro da Sala da Comissão Permanente de Licitação;
- IV. Somente poderão ingressar na sala da Comissão Permanente de Licitação pessoas que permitam a aferição da sua temperatura corporal na recepção, através de termômetros infravermelhos, sendo verificada temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, ou seja, que apresentar estado febril deverá ter a entrada recusada;
- V. Todos os representantes das empresas, bem como servidores públicos e/ou assessores deverão usar máscaras durante todo seu expediente, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público;
- VI. Será disponibilizado álcool gel 70% para uso dos interessados na recepção e na Sala da Comissão Permanente de Licitação;
- VII. Não será permitido haver qualquer contato físico entre as pessoas que estão frequentando o local, seja entre si ou com os servidores municipais, sem nenhuma exceção;
- VIII. Recomenda-se que não frequente as reuniões pessoas do grupo de risco tais como: Idosos (maiores de 60 anos); gestantes, puérperas, crianças menores de 5 (cinco) anos; e portadores de doenças crônicas tais como: Diabetes insulino-dependentes; Insuficiência renal crônica classe IV e V; Síndromes pulmonares obstrutivas ou doença pulmonar em atividade; Portadores de imunodeficiências; Obesidade mórbida IMC > 40; Cirrose ou insuficiência hepática; e Insuficiência cardíaca classes III e IV NYHA.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Valor estimado R\$ 1.954.444,78 (um milhão novecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

4.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 itens, conforme tabela constante no Projeto Básico devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02 – Poder Executivo

02.10. 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 – Gestão Ambiental

18.542 – Controle Ambiental

18.542.0022 – Gestão eficiente dos resíduos sólidos

18.542.0022.2046.0000 – Manutenção dos serviços de coleta de lixo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recursos - Próprio

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo CNAE seja compatível com o objeto desta licitação referente a coleta de resíduos não perigosos.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Às 10:00 horas, do dia 05 de julho de 2022, na sala da CPL no endereço Avenida Rio Branco – s/n – Centro – Vila Nova dos Martírios - MA terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

1.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação Município de Vila Nova dos Martírios – MA
Processo Administrativo nº - 1006.014/2022-SCTS
Concorrência Pública Nº 001/2022
Envelope 1 - Documentação de Habilitação
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À Comissão Permanente de Licitação Município de Vila Nova dos Martírios – MA
Processo Administrativo nº - 1006.014/2022-SCTS
Concorrência Pública Nº 001/2022
Envelope 2 – Proposta de Preços
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

1.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de varrição, coleta e transporte do lixo urbano do município de Vila Nova dos Martírios – MA,



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3. Para os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta), contados a partir da data de sua emissão, com exceção do atestado de capacidade técnica

7.4. Habilitação Jurídica:

7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

7.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.8. Qualificação Econômico-Financeira:

7.8.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

7.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

7.8.3. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

7.8.4. As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no subitem 7.8.3, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.8.5. Somente serão válidos o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício financeiro do ano de 2021 das sociedades anônimas e demais sociedades empresariais;

7.8.6. Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.6.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.6.2. Publicados em Jornal; ou

7.8.6.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

7.8.6.4. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.8.7. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas (em memorial de cálculo) deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contabilista ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, bem como cópia da publicação. A indicação do nome do contabilista e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

7.8.8. Comprovação de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.9. Qualificação Técnica:

7.9.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), que deverá ser engenheiro civil ou engenheiro ambiental detentor de acervo técnico na forma do item 7.9.2.1, com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados:

7.9.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

CAU do Maranhão, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

- 7.9.1.2. Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, nos termos da Portaria/SEMA nº 123/2015.
- 7.9.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
- 7.9.2.1. Quanto à capacitação técnico-profissional: Comprovação de capacidade técnica-profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovada através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente acompanhada dos referidos atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. As planilhas que acompanham os atestados também deverão conter o registro no órgão competente, bem como informações suficientes para averiguação das características técnicas similares ou superiores ao objeto do presente certame.
- 7.9.2.2. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.
- 7.9.2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 7.9.3. Quanto à capacitação técnico-operacional da licitante: Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, quantitativos, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as planilhas dos serviços executados, bem como informações suficientes para averiguação das características técnicas similares ou superiores ao objeto do presente certame.
- 7.9.3.1. Os serviços poderão constar de atestados ou certidões distintos, sendo considerado seu conjunto.
- 7.9.3.2. Nos serviços e quantidades constantes dos atestados ou certidões fornecidas, gentileza usar marcador de texto para melhor visualização quando da análise dos documentos.
- 7.9.3.3. A apresentação de Atestados de Qualificação Técnica Profissional oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação, conforme preceitua o art. 72 da Lei 8.666/1993
- 7.9.4. Declaração formal da empresa licitante de que tem em disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, nos moldes do Anexo VIII.
- 7.9.5. Declaração de Responsável Técnico, assumindo o compromisso de se responsabilizar pelos trabalhos ora licitados, nos moldes do Anexo IX;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

7.9.6. Atestado de Visita Técnica ao local onde será realizada a Obra/Serviço conforme modelo constante no Anexo XI ou declaração da empresa licitante de que tomou conhecimento de todos os detalhes e características técnicas do objeto, e que se responsabiliza pela Proposta de Preços apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do objeto.

7.9.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, das planilhas de execução, notas fiscais e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT).

7.10. Outras Declarações:

7.10.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo V deste edital).

7.10.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme anexo X.

7.10.3. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme anexo VI.

7.10.4. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme anexo VII.

7.10.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.11. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.4. a Planilha de Custos e Formação de Preços.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

- 8.1.5. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 8.1.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.1.7. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.1.7.1. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.1.8. Cronograma físico-financeiro, conforme Projeto Básico;
- 8.1.9. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico.
- 8.1.10. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.1.11. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.1.12. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.13. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.13.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 8.1.13.2. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.1.13.3. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- 8.1.14. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93
- 8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

- 8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 8.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.5.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.8. Para fins de análise da qualificação técnica quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto – Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 9.2. O representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- 9.3. As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 9.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante;
- 9.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Avenida Rio Branco – s/n – Centro - Vila Nova dos Martírios, devendo ser providenciado até uma hora antes da sessão pública de abertura.
- 9.6. Os documentos do credenciamento (Cópia da Identidade, Contrato Social, Carta de Credenciamento e/ou Procuração) deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura e do lado de fora do envelope de “Documentação de Habilitação”, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.
- 9.7. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa, e deverá permanecer em silêncio, somente assistindo e qualquer perturbação será convidado a se retirar da sessão.
- 9.8. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante apresentar novo credenciamento.
- 9.8.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.9. Como condição para participação o licitante deve entregar, separadamente dos envelopes acima mencionados, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

- 9.9.1. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, conforme anexo IV;
- 9.9.2. A declaração solicitada no subitem 9.2.1 deverá vir acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Unidade Federativa da sede da licitante.
- 9.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 9.11. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 9.11.1. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.
- 9.12. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 9.13. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 9.13.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 9.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do subitem 7.1 deste Edital.
- 9.15. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.16. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.17. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 9.17.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 9.17.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.18. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.19. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.20. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 9.20.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.20.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.21. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.23. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto – Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios.

10.4. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.5. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.6. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.7. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.7.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30(trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02(dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.7.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.8. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.9. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.10.1. produzidos no País;

10.10.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.10.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.10.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.11. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

10.16.4. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecução, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.24. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Sala da Comissão de Licitação, situado Avenida Rio Branco – s/n – Centro- Vila Nova dos Martírios/MA ou enviado para o e-mail editais.vnm2021@gmail.com.

11.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Findo o processo licitatório, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

12.2. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o contrato, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para a prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

12.3. Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo acima, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. O município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.6. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

12.7. Integrarão a contratação a serem firmada independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Financeira a ser praticada por ele.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada do respectivo boletim de medição, em 02 (duas) vias, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA, referente à data final do período de adimplemento.

13.2. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS

13.3. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

13.4. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada

13.5. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.6. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas no Contrato.

14.2. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra, objeto do Contrato.

14.3. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços/obra.

14.4. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.

14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos

14.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.

14.7. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços na sede do município de Vila Nova dos Martírios - MA, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentaria e especificações.

15.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato.

15.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avançados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

15.4. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante relativamente aos serviços contratados.

15.6. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas deste Município.

15.7. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: sinalização, advertência, avisos, tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações.

15.8. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devem ser refeitos.

15.9. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

15.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar incorreções ou defeitos decorrente da execução.

15.12. Comunicar à fiscalização qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços.

15.13. A contratada responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

15.14. Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos.

15.15. Permitir o livre acesso de servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

15.16. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será permitido transferência da responsabilidade de execução do empreendimento em partes ou em sua totalidade, caracterizado como subcontratação.

17. REAJUSTE

17.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Como garantia para execução do Contrato, a licitante vencedora fornecerá ao Município de Vila Nova dos Martírios - MA, no ato da assinatura do contrato, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total contratado, ficando a seu critério optar por uma das modalidades descritas no Art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, a saber.

18.1.1. Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.1.2. Seguro – garantia;

18.1.3. Fiança bancária;

18.2. Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuados em Conta Corrente específica para tal fim a ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo o comprovante do depósito ser entregue no ato da assinatura do contrato. No caso de a licitante vencedora optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na Tesouraria do município de Vila Nova dos Martírios - MA para registro e guarda.

18.3. O Município de Vila Nova dos Martírios poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas,

18.3.1. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte,

18.4. A garantia, ou seu saldo, somente será liberado após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante pedido formal da Contratada.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas.

- a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- b) Multa
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

19.1.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

19.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada;

19.1.4. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 19.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

19.1.5. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato;

19.1.6. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.1.7. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

19.2. As multas previstas nos subitens 19.1.3 a 19.1.7 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

19.3. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

judicialmente.

19.4. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito:

19.5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

19.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, decorrentes das infrações cometidas;

19.7. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

19.8. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório

19.9. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa e efetuadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo ser respondida no prazo de até 03 (três) dias úteis.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, bem como o licitante que, tendo aceito os termos do presente Edital sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

20.3. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será comunicada ao impugnante através do e-mail informado e será divulgada no site do município para conhecimento de todos os interessados, que não poderão alegar desconhecimento.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail editais.vnm2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada Sala da Comissão de Licitação, situado Avenida Rio Branco – s/n – Centro- Vila Nova dos Martírios/MA

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

- 21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 21.15. O edital encontra-se disponível no site <https://vilanovadosmartirios.ma.gov.br/publicacoes.php>, podendo ser solicitado pelo e-mail editais.vnm2021@gmail.com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirido impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, Sala da Comissão de Licitação, situado Avenida Rio Branco – s/n – Centro- Vila Nova dos Martírios/MA.
- 21.16. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo IV	Modelo da Declaração de Condição de ME ou EPP
Anexo V	Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação
Anexo VII	Modelo de Declaração de não Admitir Trabalho Forçado ou Degradante
Anexo VIII	Declaração de Disponibilidade
Anexo IX	Modelo de Declaração do Responsável Técnico
Anexo X	Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital
Anexo XI	Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra
Anexo XII	Minuta Contratual
Anexo XIII	Modelo da Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

Vila Nova dos Martírios – MA, em 31 de maio de 2022.

Marcelo Claudio Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

**Anexo I - PROJETO BÁSICO - (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária,
Cronograma Físico Financeiro, BDI)**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

**PROJETO BASICO DE COLETA DE
RESIDUOS SOLIDO**

VILA NOVA DOS MARTÍRIOS / MA

Avenida Rio Branco, s/n, Centro, CEP: 65.924-000
Fone: (99) 3539-1502



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

2. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura do Município de Vila Nova dos Martírios – MA apresenta o presente Projeto Básico de Coleta e Transporte de Resíduos, visando os sistemas complementares de limpeza urbana, operação e monitoramento do seu destino.

Neste Projeto foram estabelecidas as diretrizes relativas à adequação da atividade e com intuito de controlar, monitorar o processo de coleta.

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura de Vila Nova dos Martírios - MA. CNPJ: 01.608.475/0001-28

ENDEREÇO: ROD MA 125, KM 90.

NOME: Jorge Vieira dos Santos Filho CARGO: Prefeito

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome: Secretaria de Meio Ambiente CNPJ: 01.608.475/0001-28

Nome: Secretaria de Finanças CNPJ: 01.608.475/0001-28

5. OBJETIVO

A Coleta e transporte de resíduos sólidos, contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza pública, no município de Vila Nova dos Martírios – MA.

A Lei Nº 11.445, fundamentada em 5 de janeiro de 2007, regulamentada em 2010 designa diretrizes nacionais para o saneamento básico; dos princípios fundamentais. no Art. 1º: estabelece as condutas nacionais para o saneamento assim como para a política de saneamento básico.

O Plano de gerenciamento de Saneamento Básico, instituído pela Lei 11.445/2007, é o documento que organiza o que é saneamento básico e quais são os serviços que ele inclui. Assim, seguindo os parâmetros do plano, temos que saneamento básico abrange os serviços de infraestruturas e instalações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais urbanas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

6. LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

A gestão integrada do sistema de limpeza urbana no município pressupõe o envolvimento da população e o exercício político sistemático junto às instituições vinculadas a todas as esferas dos governos municipais, estaduais e federal que possam nele atuar. Com relação aos resíduos sólidos, existe um grande arcabouço legislativo que trata do tema.

- A seguir encontram-se algumas legislações e normas técnicas gerais pertinentes ao assunto:
- Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Lei 12.305 de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.
- Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010. Regulamenta a Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007.
- ABNT NBR 13463/1995. Coleta de resíduos sólidos.
- ABNT NBR 1299/1993. Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos – Terminologia.
- ABNT NBR 13221/2010. Transporte terrestre de resíduos.
- ABNT NBR 14599/2003. Requisitos de segurança para coletores-compactadores de carregamento traseiro e lateral.

7. JUSTIFICATIVA

Será executado serviço de coleta programada de resíduos domiciliar, entulho, limpeza publica em geral, varrição de ruas, canteiros feiras, serviços de manutenção em canteiro, e serviço de capina, poda de arvores.

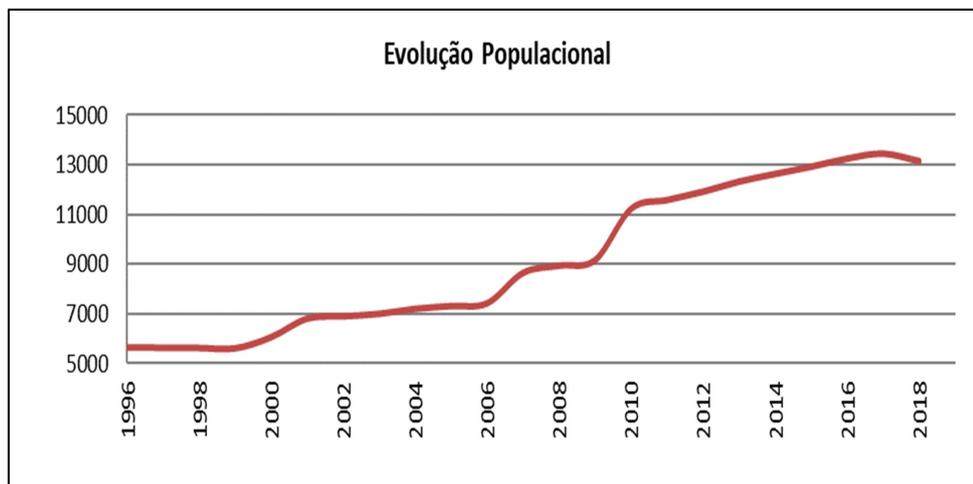
8. DIMENCIONAMENTO POPULACIONAL

A evolução da população de Vila Nova dos Martírios nos últimos anos está representada através da Figura 1, utilizando-se dos dados dos censos dos anos 2000, 2007 e 2010, bem como das estimativas dos demais anos, até 2018, quando a cidade contava com aproximadamente 13.227 mil habitantes, resultando numa densidade demográfica de 16,70 hab/km², em media a população: Segundo estimativa do IBGE, para o ano de 2020 prever uma população de 13.598 habitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

Figura 1: Evolução populacional do município de Vila Nova dos Martírios.



Fonte: PMSM-2019 / IBGE

9. QUANTIDADE DE RESÍDUOS:

Quanto a gestão do lixo, apenas 58% dos domicílios de Vila Nova dos Martírios tinham seu lixo coletado no ano de 2010. Sendo que deste total, 90% eram coletados diretamente por serviços de limpeza, enquanto que 10% eram coletados por caçamba de serviço de limpeza.

Estimativa de geração de resíduos

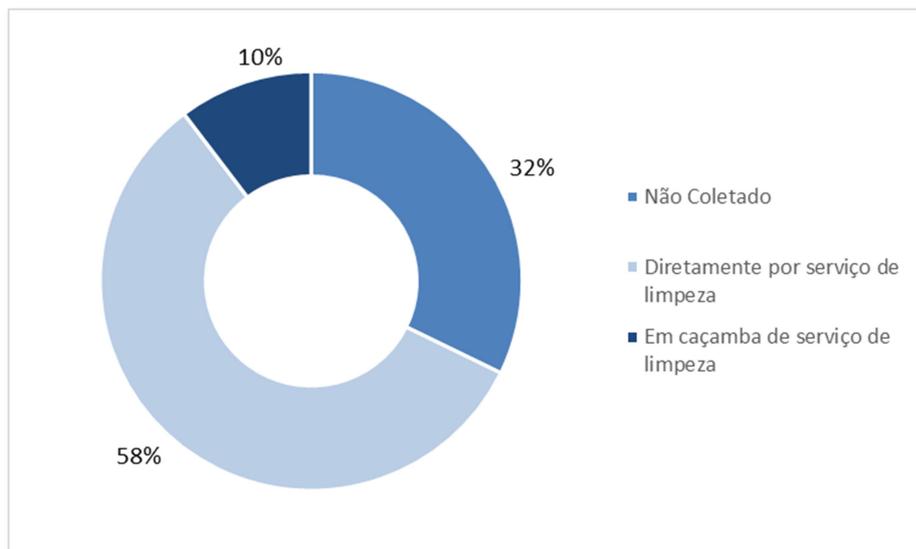
Período do Plano (ano)	Ano	Pop. Total atendida (%)	População Atendida (hab)	Resíduos diários (kg)	Resíduos mensais (t)
1	2021	100	16433	16926,4	507,8
2	2022	100	17150	17664,1	529,9
3	2023	100	17897	18433,9	553,0
4	2024	100	18677	19237,2	577,1
5	2025	100	19491	20075,6	602,3

Dados Planilha: PMSB / 2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

Figura 2: Destinação do lixo



Fonte: PMSB-2019 / IBGE.

10. AREA DE ABRANGENCIA DO PROJETO

10.1 DENOMINAÇÃO

Vila Nova dos Martírios - MA.

Área de abrangência do projeto e a zona urbana, incluindo povoados locais do município

118.877 hectares, 1.188,77 km, area territorial: 2220 m².

O Mapa 1 identifica os limites de Vila Nova dos Martírios em relação ao do estado do Maranhão com os estados vizinhos, Pará e Tocantins, além da malha rodoviária maranhense.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

Figura 01: Localização do município e limites de Vila Nova dos Martírios.



Fonte: Google e IBGE / PMSB – 2019

11 LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

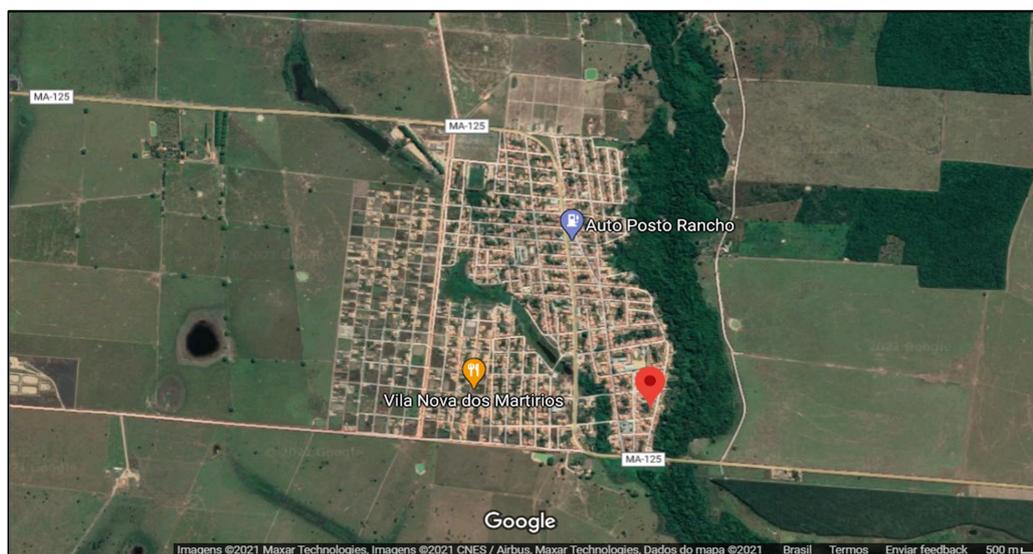
O Estado do Maranhão possui a segunda maior área territorial das unidades da federação situadas na região nordeste. Localizado no extremo oeste da região, o estado é constituído por cinco mesorregiões geográficas, que estão subdivididas em 21 microrregiões, que compreendem os 217 municípios maranhenses.

Vila Nova dos Martírios é um município localizado a 660 km de distância da capital maranhense, ocupando uma área de 1.192,14 km² na microrregião de Imperatriz, mesorregião Oeste Maranhense (IBGE, 2010). Com referências de latitude 05°11'16"S e longitude 48°08'09" W, a uma altitude média de 129m, limita-se ao Norte com o estado do Pará; a Oeste com o município de São Pedro da Água Branca; a Leste com o município de Vila Nova dos Martírios e ao Sul, com o estado do Tocantins.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

Figura 02: Localização de Vila Nova dos Martírios.



Fonte: Google maps

Figura 33: Localização da área do lixão da cidade.



Fonte: PMSB / Google Earth



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

12 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

O objeto deste projeto compreende a execução dos serviços e obras a seguir relacionados:

MACROSSERVIÇOS	SERVIÇOS E OBRAS
A) COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO AO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	A.1) Coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares; de feiras-livres e mercados públicos; e de varrição manual
	A.2) Coleta mecanizada (containerizada) e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares
	A.3) Coleta regular manual e transporte ao destino final de materiais recicláveis (coleta seletiva porta a porta e PEVs)
	A.4) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos provenientes de podas e de corte de árvores
	A.5) Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos urbanos – remoção manual
	A.6) Coleta mecanizada e transporte ao destino final de resíduos sólidos urbanos – remoção mecanizada
B) SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA	B.1) Fornecimento de Equipe-Padrão para prestação dos serviços complementares de limpeza urbana.
C) DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS MUNICIPAIS	C.1) Operação e manutenção do lixão
	C.2) Implantação, Operação e Manutenção de Unidade de Processamento de Resíduos Provenientes de Podas e de Corte de Árvores



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28**

13 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

13.1 COLETA REGULAR MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; DE FEIRAS-LIVRES E MERCADOS PÚBLICOS; E DE VARRIÇÃO MANUAL

DEFINIÇÃO:

O serviço de coleta regular manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares de feiras-livres e mercados públicos; e de varrição manual compreende o recolhimento regular dos seguintes resíduos:

- Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares em geral, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins e materiais de varredura residenciais;
- Resíduos sólidos domiciliares não-residenciais, assim entendidos como aqueles originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, com características de Classe 2A, conforme NBR 10.004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, até 200 (duzentos) litros por dia;
- Resíduos inertes, caracterizados como Classe 2B, conforme NBR 10.004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, entre os quais entulhos, terra e sobra de materiais de construção que não excedam a 50 (cinquenta) quilogramas diários, devidamente acondicionados, conforme estabelecido pela Lei Municipal;
- Resíduos sólidos originados de feiras livres e mercados públicos, desde que corretamente acondicionados;
- Resíduos residenciais gerados em áreas de difícil acesso, devidamente acondicionados;
- Resíduos sólidos oriundos dos serviços de varrição manual realizadas em vias e logradouros públicos, desde que devidamente acondicionados.

Nos casos em que o volume de resíduos originários nos estabelecimentos residenciais, comerciais ou de prestação de serviços excederem aos limites estabelecidos pela Lei Municipal deverá enviar comunicado por escrito ao órgão fiscalizador do município Secretaria da Cidade, não sendo de sua responsabilidade a coleta desses resíduos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

14 LEVANTAMENTO DE DADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

O levantamento e informações a seguir identifica pontos a ser cumprido no decorrer da execução das atividades, conforme estabelece as leis vigentes.

- Das localidades: Vila Nova dos Martírios - MA, Jatobazinho, Marreco, Lontra e Cuverlandia.
- O dimensionamento do cálculo de mão de obra, necessária para prestação de serviço, objeto desse Projeto Básico, tem como base a convenção coletiva do trabalho, sendo as seguintes.
- Coletores (gari) turno dia de trabalho: Convenção do Trabalho, Sindicatos da classe, Registro no MTE, (quantidade 03, por caminhão de coleta).
- Motorista turno dia: Convenção do Trabalho, Sindicatos da classe, Registro no MTE, (quantidade 01).
- Operador de pá carregadeira: Convenção do Trabalho, Sindicatos da classe, Registro no MTE, (quantidade 01).
- Operador de trator com implementos turno dia: Convenção do Trabalho, Sindicatos da classe, Registro no MTE, (quantidade 01).
- Supervisor de coleta: Convenção do Trabalho, Sindicatos da classe, Registro no MTE, (quantidade 01).

Obs: Todos os colaboradores para execução das atividades, precisam estar devidamente uniformizados, utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, atendendo todas as Normas Regulamentadoras NR's, CLT e convenção coletiva da classe.

14.1 DA EXTENSÃO DAS RUAS

I. Ruas sentido norte sul, quantidade de 22 ruas extensão de 1.735mt.

II. Ruas sentido leste oeste, quantidade de 18 ruas extensão de 1.555mt.

III. Ruas não pavimentadas, quantidade de 05 ruas extensão de 2km.

IV. Distância do centro da cidade ao fim de destino dos resíduos 5km.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

15.1 VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Atividade executado por funcionário , devidamente equipado com uniformes, equipamentos de proteção, EPI's e ferramentas para atividade de varrição manual nas vias e logradouros públicos será executada, com vassourão, carro de mão pás, ciscador e coletores e etc., todos os resíduos de varrição serão coletados e acondicionados em sacos plástico, levado até um local pre destinado e acondicionado direcionado pelo líder da equipe, após o final ou durante será coletado por equipamento e feito a destinação correta.

Ferramentas para varrição	Equipamento de proteção Individual EPIs
Pá de bico	Uniforme completo
Enxada	Chapéu ou boné árabe
Enxadão	Luvas de proteção
Foice	Óculos
Machado	Botina de segurança
Facão	Mascara
Ancinho (ciscado)	Capa de chuva
Vassoura	
Carro de mão	
Cones de sinalização das atividades	
Saco plástico	

A atividade também tem o objetivo de geração de empregos para os habitantes da cidade, com objetivo de incluir no processo de políticas públicas locais do município.

- Nº de garis = $(14.172,53/1440) = 9,84$
- Nº de garis calculado = 10,0 garis por mês.
- A equipe de varrição e formada com 03 (três) garis de varrição, 02 (dois) na atividade de varrição e 01 (um) na atividade de coleta em sacos plásticos e um carro de mão ou similar.
- Fica dotado 6 garis, por ser multiplicado 3 (três), formado de 2 equipes de varrição.
- O plano de varrição, contendo os roteiros realmente executados, deve ser verificado e conferido.
- Nº total de garis de varrição = 6 garis por mês.

No plano deve constar os trechos de ruas varridos para cada rota, as respectivas (expressamente em metros lineares de sarjeta) e as guarnições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

15.2 SERVIÇO DE CAPINA MANUAL

Atividade executado por funcionário , devidamente equipado com uniformes, equipamentos de proteção, EPI's e ferramentas , tais como enxada, foice, pá e carro de mão etc. retira de lodo, lama e vegetação rasteira de ruas logradouro, canteiros, após a capina, serão coletados e acondicionados em sacos plástico, levado até um ponto de coleta estratégica direcionado pelo líder da equipe, após o final ou durante será coletado por equipamento e feito a destinação correta.

A atividade também tem o objetivo de geração de empregos para os habitantes da cidade,

Ferramentas para capina manual	Equipamento de proteção Individual EPIs
Sacos para acondicionamento do resíduos com capacidade suficiente	Uniforme completo
Escadas	Chapéu ou boné árabe
Carro de mão	Luvas de proteção
Cones de sinalização das atividades	Óculos
Foice	Botina de segurança
Machado	Mascara
Facão	Perneiras
Ancinho (ciscado)	Capa de chuva
Vassourão	
Carro de mão	
Roçadeira manual	

com objetivo de incluir no processo de políticas públicas locais do município.

O objetivo do serviço de capina e para que as ruas logradouro e praças da cidade permaneçam limpa e organizada oferecendo maior conforto aos moradores da cidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

16. SERVIÇO DE PODA

A poda das árvores e plantas, é realizada por um colaborador devidamente treinado e equipado com uniformes, equipamentos de proteção, EPI's e ferramentas, tais como foice, facão, moto-poda e motosserra etc, a poda tem como finalidade manter as plantas limpas de espécies invasoras, reduzir a carga excessiva de folhas e galhos da árvore e crescimento acima do permitido em áreas urbanas,

Ferramentas para poda	Equipamento de proteção individual epis
Sacos para acondicionamento dos resíduos com capacidade suficiente	Uniforme completo
Escadas	Chapéu ou boné árabe / Capacete
Carro de mão	Luvas de proteção
Cones de sinalização das atividades	Óculos / protetor facial
Foice	Botina de segurança
Machado	Mascara
Facão	Perneiras
Ancinho (ciscador)	Cinto de segurança tipo paraquedista
Vassoura	Calça de segurança para Op. Motosserra
Carro de mão	Avental de raspa para Op. Moto roçadeira
Moto roçadeira	

evitando a queda sobre ruas, carros, casas e pedestres.

- A coleta dos resíduos de poda do município é de 190 kg/km;
- Do comprimento médio das ruas de 17.05km
- Local coleta ocorrendo o transporte do centro da cidade ao destino final 06,00km
- Do peso específico aproximado dos resíduos de poda 1.125kg /m³
- Do cálculo:
 - Comp. = 17.05km + 6.000m = 23.05mt
 - Do cop. Mensal = 23.05km
 - Peso médio dos resíduos por mês;
 - Peso= 190,00kg x comprimento
 - Peso= 190,00kg/km * 23.05km =4.379,5 kg
 - Conversão de peso (kg) em volume (m³) volume = peso total / peso específico
 - Volume total do mês = 4.379,5 * 1100= 4.81m³
 - Cálculo de viagens da equipe de coleta:
 - Capacidade do equipamento caminhão basculante = 6m³
 - Quantidade de viagens por mês = 4.81m³ * 6m³ = 0.80 viagens
 - Quantidade de viagens por dia 0,80/23.65 = 0.033
 - Total de viagens:01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

17.1 COLETA DE RESÍDUOS, ENTULHO, SERVIÇO DE CAPINA VARRIÇÃO DE RUA:

A construção civil é um dos setores econômicos de maior impacto no meio ambiente, no entanto podemos considerar que há um elevado volume de resíduos gerados, na maior parte dos municípios brasileiros, os mesmos são depositados irregularmente tornando um problema ambiental nas áreas urbanas.

Devido os problemas que o resíduo apresenta e suas características no município, a coleta do mesmo deverá ser de forma mais cuidadosa onde entre o mesmo se encontram móveis descartados, restos de materiais no uso diário, dessa forma o mesmo será coletado por um equipamento pá carregadeira, caminhão basculante e colaborador devidamente treinado e equipado com os equipamentos de proteção, EPI's e ferramentas.

Rendimento de coleta, conforme o manual de gerenciamento integrado de resíduos, lixo urbano de 90 kg/km;

- Comprimento total linear aproximado das ruas, para coleta de varrição e capina semanal, 66.160,00mt;
- Comprimento aproximado das ruas é de 1.645mt cada rua;
- Peso aproximado dos resíduos de varrição e de 1.100 kg/m³;
- Dos cálculos
- Comprimento total por semana:
- Comprimento total = comp. Varrição + Comp. Capina
- Comp. = 66.160,00 + 1.645,00 = 67.805,00mt
- Peso do lixo coletado por semana:
- Peso = Rendimento x comprimento total
- Peso = 90,00kg/km 67.805,00 = 6.102,45 kg
- Conversão de peso (kg) em volume (m³) Volume = peso total/peso específico
- Valor por semana = 6.102,45 / 1.100,00 = 5.002,45m³
- Volume total por mês = 4.30 x 5.002,45 = 21.50 m³
- Cálculo de viagens da equipe de coleta: Capacidade do caminhão = 6,00m³
- Quantidade de viagens por mês = 29.36m³ / 6m³ = 4.89 viagens por mês
- Quantidade de viagens por dia = 4,89 / 23,65 = 0,21 viagens por dia

17.2 COLETA DE RESÍDUOS, LIXO DOMICILIAR:

A média populacional conforme o IBGE ano 2021 em Vila Nova dos Martírios – MA é de 13.598 habitantes.

- Produção per capita de lixo domiciliar e de aproximadamente de 967 gramas diários, com densidade de 300kg/m³, o qual pode se entender o seguinte cálculo.
- Peso total mensal de resíduos lixo domiciliar:
- Peso total = Habitantes x produção x dia mês



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

- Peso total = $27.169 \times 0,96 \times 30 = 783\text{kg}$
- Conversão de peso (kg) em volume (m^3)
- Volume = peso total / densidade
- Volume mensal = $0.783,24 / 300 = 2.610,81\text{m}^3$
- Volume semanal = $2.610,81 / 2.6 = 1.003,84\text{m}^3/\text{sem}$

18. DOS EQUIPAMENTOS:

Os resíduos serão transportados, por caminhão basculante e caminhão compactador, não deverão exceder seus limites de carga nos equipamentos e os basculantes devem ser coberto por tela protetoras, evitando a queda dos materiais resíduos nas vias públicas.

Todos os equipamentos, precisam estar em bom estado de conservação, com manutenção corretiva e preventiva em dias, com averiguação diárias dos equipamentos de segurança diárias e os mesmo em bom estado de funcionamento atendendo as normas vigentes.

Quant	Equipamentos para transporte	Capacidade e	Equipamento de proteção Individual EPIs
1	Caminhão basculante truck	15 t / 32 m^3	Uniforme completo
1	Caminhão rebocador / container		Chapéu ou boné árabe
1	Caminhão coletor compactador	12t /15 m^3	Óculos
10	Container por bairro	3t / 5 m^3	Mascara

19. DO LOCAL E DESTINO DOS RESÍDUOS

O ponto final a ser acondicionado os resíduos, deverão ser separados por quadras ou baias, com limitação onde o mesmo não se misture, para não causar maior volume e excedendo os limites da área destinada.

Será disponibilizado pela contratada, uma pá carregadeira e um rolo compactador para remoção, manuseio, retirada de materiais, separação, por baia compactação dos resíduos destinado para o lixão.

No local de destinação dos resíduos, o mesmo deve ser espalhado e compactado por equipamento apropriado, com capacidade de 15t tonelada, estando os equipamentos a disposição para a organização dos resíduos na frente de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

A atividade de compactação deve ser realizada em movimentos repetitivo, com sentido, ida e volta sobre o local onde estão empilhados os resíduos com no mínimo 5 (cinco) movimento seja na horizontal ou na vertical de acordo com a necessidade, para melhor reduzir e acomodar as camadas dos resíduos.

- Os resíduos de varrição, serão acondicionados na baia 01.
- O resíduo oriundo de construção civil será acondicionado na baia 02.
- Os resíduos de poda de arvores, será acondicionada na baia 03.
- O resíduo de capinas será acondicionado na baia 04.
- O resíduo domiciliar será acondicionado na baia 05.

20.1 DOS DADOS LEVANTADOS

A coleta dos resíduos (lixo) doméstico e realizada mensalmente em torno de 30 dias corrido, com intervalos a definir pela contratante.

População estimada para o ano de 2021, segundo o IBGE é de 13.598.

Cada habitante gera em sua residência em torno de 967g.

A densidade dos resíduos lixo e em média 300kg/ m³

20.2 CALCULO

- Peso total mensal de resíduo domiciliar;
- Peso total = habitante x produção x dias mensal;
- Peso total = habitantes no ano, igual a 13.598x0,977x30= 398.55t

20.3 PESO (KG) EM VOLUME (M³)

- Volume = peso total do lixo domiciliar;
- Volume mensal de resíduos domiciliar = 398.557,38/300= 1.328,52m³
- Volume mensal de resíduos de poda, entulho, varrição e capina =
- Volume mensal total de resíduos = 1.328,52m³

Considerações de produção de um equipamento trator de esteira:

A produção diária de um trator de esteira com lamina hora é de 106,00m³/h

Quantidade de horas no mês trinta dias (30) é de 160 horas produtiva.

A quantidade de horas necessária para espalhar e compactar os resíduos depositado no lixão =
Resumo:

20.4 EQUIPAMENTOS

- Caminhão basculante com capacidade de caga 6,00m³ 15t/ 32m³----- (1)
- Caminhão compactador com capacidade de carga 12t /15m³----- (1)
- Caminhão rebocador----- (1)
- Moto roçadeira de -----(2)
- Container para os bairros----- (10)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

20.5 CONTINGENTE

- Motorista quant.----- (3)
- Colaborador gari coletado lixo caminhão compactador ----- (3)
- Colaborador gari coletado lixo caminhão basculante----- (3)
- Colaborador gari atividade varrição ----- (15)
- Colaborador atividade capina ----- (2)
- Operador moto roçadeira ----- (2)
- Encarregado de atividade ----- (1)

21. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS, SERVIÇOS DE CAPINA, PODA DE ARVORES, PLANTAS E ENTULHO ORIUNDOS DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, DESTINADO PARA O LIXÃO.

21.1 ESTIMATIVA DE CUSTO DOS EQUIPAMENTOS

Os custos levantados são dos gastos envolvido no serviço de limpeza urbana da cidade onde compõe os equipamentos e veículos utilizado no transporte dos resíduos do município de Vila Nova dos Martírios, dessa forma podemos identificar o custo de combustível por quilômetros rodado, manutenção preventiva e corretivas dos equipamento (na manutenção podemos identificar troca de óleo, pneus e reposição de peças).

O que se refere ao consumo do combustível mês levantado, referente a informação dada por que representa o seguinte consumo, caminhão compactador 15 tonelada faz percurso de 30 km dia rodado e 3km L.

Consumo de 2.5km por 1L, para coleta dos resíduos, caminhão basculante capacidade de capacidade de 20 tonelada faz percurso de 90 km, consumo de 3.5km por 1L, dia rodado para coleta dos resíduos, pá carregadeira 08h consumo de 100L horas.

Considerando o levantamento de consumo dos equipamentos KM rodadas dia e horas trabalhadas, foi levantado o preço estimado média do litro do combustível no estabelecimento de fornecimento da cidade que representa R\$ 5,12 cinco reais e doze centavos o lito do diesel e R\$ 6,12 seis reais e doze centavos o lito da gasolina, levando em consideração o aumento de 0,5% a cada dois semestre ao ano, o valor estimado do combustível pode aumentar os custos das atividades.

22. DAS EXIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

22.1 O equipamento utilizado para o transporte coleta dos resíduos deverá ser de carroceria carga seca, tipo basculante, dotado de equipamentos e acessório que cubra toda a carga para evitar a queda dos materiais nas vias, ruas e logradouros, fazendo a logística dos resíduos, poda de arvores, capina e entulho já acondicionados nos locais pré destinado.

22.2 adequar a empresa prestadora de serviço ou terceiro, nos requisitos de licenciamento, alvarás, uso e ocupação do solo e demais documentos referentes a segurança do trabalho e emprego.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

22.3 havendo serviço de empresas contratadas, a mesma deverá manter um ponto de apoio ou instalação fixa, para guarda dos equipamentos, dessa forma evitando que os equipamentos fiquem estacionados ocupando as vias pública, fora do horário das atividades.

22.4. Os equipamentos, os veículos utilizados na prestação de serviço, deverão respeitar as leis e normas de trânsito vigentes e leis estaduais e municipais atendendo as exigências da fiscalização do contrato.

22.5. Os insumos, ferramentas, placas de sinalização, equipamentos de proteção coletiva, banheiros químicos caso necessária, utilizados na execução das atividades, será de inteira responsabilidade da contratada.

22.6. Os equipamentos e veículos, deverão estar em bom estado de conservação, pintura, meios de acionamento de segurança etc., limpos, para execução dos serviços, oferecendo segurança aos operadores, colaboradores, pessoas envolvidas nas atividades e pedestres.

22.7 Do atendimento a conduta dos colaboradores com o público e liderado ou fiscal de campo ou contrato, os mesmo deverá manter o respeito, não fazer uso de palavrão ou desrespeitar os parceiro de trabalho, manter boa aparência, no local de trabalho, não ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de entorpecentes, não fazer as refeições no horário de trabalho, não receber valores em troca de serviços ou favores, nas atividades.

22.8 O transporte dos colaboradores as atividades, é de responsabilidade da contratada, atendendo as normas de segurança de trânsito brasileiro.

22.9 O número de colaboradores atender à exigência do contrato para execução das atividades, deve ser informada a contratada, em caso de má qualidade de serviço prestado, fica a contratada responsável a aumentar o contingente de colaboradores, para ser atendido a exigência do contrato.

22.10 A contratada, deverá apresentar treinamentos e capacitação e programação de educação continuada dos colaboradores.

22.11 Os serviços de orçamento para concorrer a licitação, é de responsabilidade das contratadas sem ônus para contratante, estando ou não em desacordo com as exigências do projeto ou licitação.

22.12. Fica responsável a contratada a organização dos resíduos no depósito dos resíduos (lixão) sendo acondicionado por baias e por tipos de resíduos (lixo).

- Baia 01 – Resíduos de construção
- Baia 02 – Resíduos de capina e varrição
- Baia 03 – Resíduos de poda de arvores
- Baia 04 – Resíduos domiciliar
- Baia 05 – Diverso

22.13 A contratada deverá apresentar um plano de contingencia onde, na falta de equipamento ou colaboradores a ocorrência ou imprevisto ser sanado em até 48 (quarenta e oito) horas a contar com o início do problema identificado, após esse tempo a contratada poderá sofrer multa contratual por falta de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

atendimento do contrato, em caso de falta grave poderá haver quebra contratual, não havendo ônus a contratante.

23. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Será de obrigação da contratante atender os requisitos legais, acompanhar as atividades, dar suporte em informações necessárias, no que diz respeito a execução das atividades.

- a) Fazer emissão de autorização de serviços;
- b) Fazer acompanhamento e fiscalização dos serviços, em conformidade a Lei nº 8.666/93;
- c) Dar ciência e atestar documentos fiscais referente a atividade, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo haver recusa onde não ocorrer o acordo do contrato;
- d) Notificar a contratada para substituir insumos ou produtos recusados pela contratada.
- e) Cumprir com o pagamento da contratada, conforme o prazo estipulado em acordo, atendendo as normas vigentes;
- f) Fazer o atendimento em informações e esclarecimento que venha ser solicitado pela contratada;
- g) Fazer uso de advertência a contratante em caso de descumprimento do contrato.
- h) Fazer uso de multa em caso de não atendimento das advertências emitidas ou comunicação, em caso de descumprimento do contrato.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), que deverá ser engenheiro civil ou engenheiro ambiental detentor de acervo técnico, com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados.

24.2 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Maranhão, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

24.3 Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, nos termos da Portaria/SEMA nº 123/2015.

24.4 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

24.5 Quanto à capacitação técnico-profissional: Comprovação de capacidade técnica-profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovada através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente acompanhada dos referidos atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. As planilhas que acompanham os atestados também deverão conter o registro no órgão competente, bem como informações suficientes para averiguação das características técnicas similares ou superiores ao objeto do presente certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

24.6 Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

24.7 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

24.8 Quanto à capacitação técnico-operacional da licitante: Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, quantitativos, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as planilhas dos serviços executados, bem como informações suficientes para averiguação das características técnicas similares ou superiores ao objeto do presente certame.

24.9 Os serviços poderão constar de atestados ou certidões distintos, sendo considerado seu conjunto.

24.10 Nos serviços e quantidades constantes dos atestados ou certidões fornecidas, gentileza usar marcador de texto para melhor visualização quando da análise dos documentos.

24.11 A apresentação de Atestados de Qualificação Técnica Profissional oriundos de Subcontratação deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação, conforme preceitua o art. 72 da Lei 8.666/1993

25. DISPOSIÇÃO FINAL

O município terá, a qualquer tempo de rejeitar qualquer serviço prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

É de responsabilidade da contratada indenização por danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens materiais, patrimoniais desde que provado, dolo ou culpa, empregado da contratada.

Fica a contratada livre de qualquer reivindicação, demanda, de qualquer natureza, decorrente de sua ação ou omissão.

As documentações de habilitação deverão estar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
CNPJ: 01.608.475/0001-28

Cristiano Sousa de Paula
Eng. De Meio Ambiente

Salis Macena Barbosa
Engenheiro Fiscal - Crea: 111960374-9

Salis Macena Barbosa
Engenheiro Civil
CONFEA 1119603749

Vila Nova dos Martírios 01/07/2022

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTARIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28



OBRA:

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E VARRIÇÃO DE VIAS.

LOCAL: MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Bancos

SINAPI - 04/2022 - MA
ORSE - 03/2022 - SE
SEINFRA - 027 - CE
EMBASA - 06/2017 - BA
SBC - 05/2022 - MA

B.D.I.

27,46%

Encargos Sociais

Desonerado:
Horista: 85,68%
Mensalista: 49,33%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					1.614.457,00	75,33 %
1.1	003/2030	Próprio	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M²	692900	1,83	2,33	1.614.457,00	75,33 %
2			COLETA REGULAR DE LIXO E SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)					528.588,57	24,67 %
2.1	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	12512,89	4,63	5,90	73.826,05	3,44 %
2.2	72899	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	m³	6314,45	6,50	8,28	52.283,64	2,44 %
2.3	003/2024	Próprio	TRANSPORTE DE EXPURGO INSALUBRE ATE 5M3, EM CAMINHAO COMPACTADOR	txkm	8481,18	1,17	1,49	12.636,95	0,59 %
2.4	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	16365,24	1,08	1,37	22.420,37	1,05 %
2.5	CPS097	Próprio	COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATE O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS, CLASSE IIA)	MES	12	861,97	1.098,66	13.183,92	0,62 %
2.6	CPS098	Próprio	COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATE O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS, CLASSE IIB)	T	180,5	678,55	864,87	156.109,03	7,28 %
2.7	CPS100	Próprio	SERVIÇOS DE ROÇAGEM, PODA DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE GALHADAS	T	847	166,90	212,73	180.182,31	8,41 %
2.8	9374	ORSE	Container de lixo em plástico, 1000l, com rodas	un	10	1.408,00	1.794,63	17.946,30	0,84 %


Salis Mozeno Barbosa
Engenheiro Civil
CONFEA 1119683749

ENGENHEIRO(A) CIVIL
FISCAL

Total sem BDI R\$ 1.682.849,24
Total do BDI R\$ 460.196,33
Total Geral R\$ 2.143.045,57



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28



OBRA:
SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E VARRIÇÃO DE VIAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Bancos
SINAPI - 04/2022 - MA
ORSE - 03/2022 - SE
SEINFRA - 027 - CE
EMBASA - 06/2017 - BA
SBC - 05/2022 - MA

B.D.I.
27,46%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 85,68%
Mensalista: 49,33%

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	100,00%	8,35%	8,35%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		1.614.457,00	134.807,16	134.871,74	134.484,27	134.484,27	134.484,27	134.484,27	134.484,27	134.484,27	134.484,27	134.484,27	134.484,27	134.484,27
2	COLETA REGULAR DE LIXO E SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO	100,00%	8,35%	8,35%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		528.588,57	44.137,15	44.158,29	44.031,43	44.031,43	44.031,43	44.031,43	44.031,43	44.031,43	44.031,43	44.031,43	44.031,43	44.031,43
Porcentagem			8,35%	8,35%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Custo			178.944,31	179.030,03	178.515,70	178.515,70	178.515,70	178.515,70	178.515,70	178.515,70	178.515,70	178.515,70	178.515,70	178.515,70
Porcentagem Acumulado			8,35%	16,7%	25,03%	33,36%	41,69%	50,02%	58,35%	66,68%	75,01%	83,34%	91,67%	100,0%
Custo Acumulado			178.944,30	357.974,33	536.490,02	715.005,72	893.521,41	1.072.037,11	1.250.552,81	1.429.068,50	1.607.584,20	1.786.099,89	1.964.615,59	2.143.045,57

Salis Mozena Barbosa
Engenheiro Civil
CONFEA 1119683749

ENGENHEIRO(A) CIVIL
FISCAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28



OBRA:

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E VARRIÇÃO DE VIAS.
LOCAL: MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Bancos

SINAPI - 04/2022 - MA
ORSE - 03/2022 - SE
SEINFRA - 027 - CE
EMBASA - 06/2017 - BA
SBC - 05/2022 - MA

B.D.I.

27,46%

Encargos Sociais

Desonerado:
Horista: 85,68%
Mensalista: 49,33%

Composições Analíticas com Preço Unitário

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	003/2030	Próprio	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	M²	1,0000000	1,83	1,83	
Composição Auxiliar	88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0024888	14,05	0,03	
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0029865	24,06	0,07	
Insumo	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipamento	UN	0,0024888	265,00	0,65	
Insumo	18933	SEINFRA	PÁ DE BICO	Material	UN	0,0024888	27,95	0,06	
Insumo	00038403	SINAPI	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Material	UN	0,0024888	65,65	0,16	
Insumo	4727	ORSE	Luva de proteção de latex	Material	par	0,0497739	6,37	0,31	
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0497739	5,50	0,27	
Insumo	11842	SEINFRA	SACOS PLÁSTICOS	Material	UN	0,1659129	0,14	0,02	
Insumo	00038400	SINAPI	VASSOURA 40 CM COM CABO	Material	UN	0,0165913	15,72	0,26	
				MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,04	MO com LS =>	0,08
				Valor do BDI =>	0,50			Valor com BDI =>	2,33

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	003/2024	Próprio	TRANSPORTE DE EXPURGO INSALUBRE ATE 5M3, EM CAMINHAO COMPACTADOR	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	txkm	1,0000000	1,17	1,17	
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0167000	16,34	0,27	
Insumo	H029000504	EMBASA	CAMINHAO COMPACTADOR - 15M3	Material	H	0,0167000	54,18	0,90	
				MO sem LS =>	0,12	LS =>	0,11	MO com LS =>	0,23



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28



OBRA:

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E VARRIÇÃO DE VIAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Bancos

SINAPI - 04/2022 - MA
ORSE - 03/2022 - SE
SEINFRA - 027 - CE
EMBASA - 06/2017 - BA
SBC - 05/2022 - MA
Valor do BDI =>

B.D.I.

27,46%

Encargos Sociais

Desonerado:
Horista: 85,68%
Mensalista: 49,33%

0,32

Valor com BDI =>

1,49

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPS097	Próprio	COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	11	MES	1,0000000	861,97	861,97
Insumo	000015	SBC	VASSOURA PIASSAVA QUADRADA GRANDE	Material	UN	0,3175864	37,50	11,90
Insumo	004101	SBC	CAPACETE DE IDENTIFICACAO COR LARANJA	Material	UN	0,4217547	19,89	8,38
Insumo	004128	SBC	PA QUADRADA COM CABO	Material	UN	0,3163161	66,56	21,05
Insumo	004129	SBC	TALHADEIRA DE ACO 24cm	Material	UN	0,3163161	11,81	3,73
Insumo	006564	SBC	UNIFORME DE TRABALHO CALCA BRIM SOLASOL	Material	UN	1,5879318	39,90	63,35
Insumo	006565	SBC	UNIFORME DE TRABALHO BLUSAO (POLO) TAPE	Material	UN	1,5879318	42,50	67,48
Insumo	006566	SBC	UNIFORME DE TRABALHO CAMISA TAPE	Material	UN	4,4462088	71,50	317,90
Insumo	006569	SBC	UNIFORME DE TRABALHO BERMUDA BRIM SOLASOL	Material	UN	4,4462088	66,97	297,76
Insumo	007218	SBC	ENXADAO 3 LIBRAS COM CABO	Material	UN	0,1054388	63,22	6,66
Insumo	007256	SBC	CAPA VINILONA COM MANGA PARA PROTECAO	Material	UN	0,6326319	26,03	16,46
Insumo	007259	SBC	CAPACETE DE IDENTIFICACAO COR BRANCO	Material	UN	0,1054388	17,99	1,89
Insumo	007405	SBC	BOTA DE PVC CANO MEDIO	Material	PR	0,3163161	40,90	12,93
Insumo	012761	SBC	GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO	Material	UN	0,3163161	94,90	30,01
Insumo	038007	SBC	LUVA DE NAPA	Material	PR	0,1600634	15,47	2,47

MO sem LS => 0,00

LS =>

0,00

MO com LS =>

0,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28



OBRA:

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E VARRIÇÃO DE VIAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Bancos

SINAPI - 04/2022 - MA
ORSE - 03/2022 - SE
SEINFRA - 027 - CE
EMBASA - 06/2017 - BA
SBC - 05/2022 - MA
Valor do BDI => 236,69

B.D.I.

27,46%

Encargos Sociais

Desonerado:
Horista: 85,68%
Mensalista: 49,33%

Valor com BDI => 1.098,66

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPS098	Próprio	COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS - CLASSE IIB)	11	T	1,0000000	678,55	678,55
Insumo	000015	SBC	VASSOURA PIASSAVA QUADRADA GRANDE	Material	UN	0,2500000	37,50	9,37
Insumo	004101	SBC	CAPACETE DE IDENTIFICACAO COR LARANJA	Material	UN	0,3320000	19,89	6,60
Insumo	004128	SBC	PA QUADRADA COM CABO	Material	UN	0,2490000	66,56	16,57
Insumo	004129	SBC	TALHADEIRA DE ACO 24cm	Material	UN	0,2490000	11,81	2,94
Insumo	006564	SBC	UNIFORME DE TRABALHO CALCA BRIM SOLASOL	Material	UN	1,2500000	39,90	49,87
Insumo	006565	SBC	UNIFORME DE TRABALHO BLUSAO (POLO) TAPE	Material	UN	1,2500000	42,50	53,12
Insumo	006566	SBC	UNIFORME DE TRABALHO CAMISA TAPE	Material	UN	3,5000000	71,50	250,25
Insumo	006569	SBC	UNIFORME DE TRABALHO BERMUDA BRIM SOLASOL	Material	UN	3,5000000	66,97	234,39
Insumo	007218	SBC	ENXADAO 3 LIBRAS COM CABO	Material	UN	0,0830000	63,22	5,24
Insumo	007256	SBC	CAPA VINILONA COM MANGA PARA PROTECAO	Material	UN	0,4980000	26,03	12,96
Insumo	007259	SBC	CAPACETE DE IDENTIFICACAO COR BRANCO	Material	UN	0,0830000	17,99	1,49
Insumo	007405	SBC	BOTA DE PVC CANO MEDIO	Material	PR	0,2490000	40,90	10,18
Insumo	012761	SBC	GARFO (FORCADO) 10 DENTES COM CABO	Material	UN	0,2490000	94,90	23,63
Insumo	038007	SBC	LUVA DE NAPA	Material	PR	0,1260000	15,47	1,94

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 186,32 Valor com BDI => 864,87

2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPS100	Próprio	SERVIÇOS DE ROÇAGEM, PODA DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE GALHADAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	T	1,0000000	166,90	166,90
Composição Auxiliar	CPS095	Próprio	EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	EQUIPE	0,0082865	12.419,00	102,91
Composição Auxiliar	201026	SBC	PODA DE ARVORES DE MEDIO PORTE	201	UN	1,6572930	18,62	30,85



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28



OBRA:

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E VARRIÇÃO DE VIAS.
LOCAL: MUNICIPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Bancos

SINAPI - 04/2022 - MA
ORSE - 03/2022 - SE
SEINFRA - 027 - CE
EMBASA - 06/2017 - BA
SPC - 05/2022 - MA
MOVT - MOVIMENTO DE TERRA

B.D.I.

27,46%

Encargos Sociais

Desonerado:
Horista: 85,68%
Mensalista: 49,33%

Composição Auxiliar	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	1,6572930	20,00	33,14
				MO sem LS =>	66,15	LS => 56,67	MO com LS => 122,82
				Valor do BDI =>	45,83		Valor com BDI => 212,73

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPS095	Próprio	EQUIPE DE CAPINA MECANIZADA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	EQUIPE	1,0000000	12.419,00	12.419,00
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	220,0000000	16,34	3.594,80
Composição Auxiliar	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	660,0000000	13,37	8.824,20
				MO sem LS =>	5.283,18	LS => 4.526,62	MO com LS => 9.809,80	
				Valor do BDI =>	3.410,25		Valor com BDI => 15.829,25	

Total sem BDI	R\$	1.682.849,24
Total do BDI	R\$	460.196,33
Total Geral	R\$	2.143.045,57


Salis Mazona Barbosa
Engenheiro Civil
CONFEA 1119603749

ENGENHEIRO(A) CIVIL
FISCAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28



OBRA:

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E VARRIÇÃO DE VIAS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Bancos

SINAPI - 04/2022 - MA
ORSE - 03/2022 - SE
SEINFRA - 027 - CE
EMBASA - 06/2017 - BA
SBC - 05/2022 - MA

B.D.I.

27,46%

Encargos Sociais

Desonerado:
Horista: 85,68%
Mensalista: 49,33%

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
003/2030	Próprio	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	M²	692.900,0	2,33	1.614.457,	75,33	75,33
CPS100	Próprio	SERVIÇOS DE ROÇAGEM, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE GALHADAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	T	847,0	212,73	180.182,31	8,41	83,74
CPS098	Próprio	COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS E DIVERSOS (NÃO ORGÂNICOS, CLASSE IIB)	11	T	180,5	864,87	156.109,03	7,28	91,03
72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	12.512,89	5,90	73.826,05	3,44	94,47
72899	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 0,5 KM	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	6.314,45	8,28	52.283,64	2,44	96,91
73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	16.365,24	1,37	22.420,37	1,05	97,96
9374	ORSE	Container de lixo em plástico, 1000l, com rodas	Diversos	un	10,0	1.794,63	17.946,30	0,84	98,80
CPS097	Próprio	COLETA MANUAL E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS, CLASSE IIA)	11	MES	12,0	1.098,66	13.183,92	0,62	99,41
003/2024	Próprio	TRANSPORTE DE EXPURGO INSALUBRE ATÉ 5M3, EM CAMINHAO COMPACTADOR	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	txkm	8.481,18	1,49	12.636,95	0,59	100,00


Solis Mozena Barbosa
Engenheiro Civil
CONFEA 1119683749

ENGENHEIRO(A) CIVIL
FISCAL

Total sem BDI R\$ 1.682.849,24
Total do BDI R\$ 460.196,33
Total Geral R\$ 2.143.045,57



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28



OBRA:

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E VARRIÇÃO DE VIAS.

REGIME PREVIDENCIÁRIO PREVISTO PARA A OBRA:
DESONERADO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Quadro de Composição do BDI

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,35%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,46%

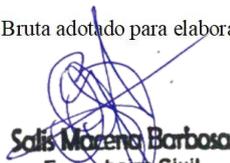
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

Observações:

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.


Salis Moreno Barbosa
Engenheiro Civil
CONFEA 111900749

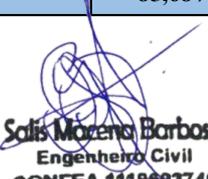


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28



**SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E
TRANSPORTE DE RESÍDUOS E VARRIÇÃO DE VIAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
		%	%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL GRUPO A	17,80%	17,80%
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	Não indice
B2	FERIADOS	3,95%	Não indice
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,86%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,70%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46%	Não indice
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04%	10,93%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL GRUPO B	49,80%	20,66%
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00%	0,00%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94%	3,07%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%	0,29%
C	TOTAL GRUPO C	8,85%	6,90%
D1	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,86%	3,68%
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%	0,29%
D	TOTAL GRUPO D	9,23%	3,97%
	PERCENTAGEM TOTAL (A+B+C+D)	85,68%	49,33%


Salis Moreno Barbosa
Engenheiro Civil
CONFEA 1119693749



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

Ao Município de Vila Nova dos Martírios
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 1006.014/2022-SCTS
Concorrência Nº 001/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência Nº 001/2022, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar o serviço objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

- a) Executaremos os serviços pelo preço global de R\$._____ (.....), conforme orçamento detalhado no cronograma físico e financeiro anexo, sendo que nenhum preço extra será cobrado.
- b) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
- c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;
- d) Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.
- e) Nos preços estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, transportes, alimentação etc.
- f) A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

ANEXAR:

1. PLANILHA DE PREÇOS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.
2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
3. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E DE BDI

Atenciosamente,

Nome Representante Legal da Licitante



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Município de Vila Nova dos Martírios

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 1006.014/2022-SCTS

Concorrência Nº 001/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pelo presente instrumento credencia o(a) Sr.(a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Vila Nova dos Martírios - MA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

(Local e data)

Ao Município de Vila Nova dos Martírios
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 1006.014/2022-SCTS
Concorrência Nº 001/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura Representante Legal

OBSERVAÇÕES

- Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas);
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado do declarante/ proponente;
- A não apresentação ou incorreção deste documento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - PESSOA JURÍDICA

(Local e data)

Ao Município de Vila Nova dos Martírios

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 1006.014/2022-SCTS

Concorrência Nº 001/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Município de Vila Nova dos Martírios

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 1006.014/2022-SCTS

Concorrência Nº 001/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência Nº 001/2022, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, bem como nos comprometemos, sob as penas cabíveis, a comunicar a Comissão de Licitação, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

tenciosamente,

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

(Local e data)

Ao Município de Vila Nova dos Martírios

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 1006.014/2022-SCTS

Concorrência Nº 001/2022

Prezados Senhores,

_____ inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(Local e data)

Ao Município de Vila Nova dos Martírios

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 1006.014/2022-SCTS

Concorrência Nº 001/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____), em atendimento ao disposto do item 9.2.3.4 do Edital da Concorrência Nº 001/2022, declara que tem disponibilidade de máquinas equipamentos e pessoal técnico, devidamente capacitados, para a execução dos serviços pertinente ao objeto da licitação, para a adequada realização dos serviços

Atenciosamente.

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Local e data)

Ao Município de Vila Nova dos Martírios

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 1006.014/2022-SCTS

Concorrência Nº 001/2022

Prezados Senhores,

Eu _____ (responsável técnico), portador da carteira e registro o CREA número____, através da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem perante Vossas Senhorias declarar que atuarei como responsável técnico pelos trabalhos ora licitados e que tenho pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução do serviço.

Atenciosamente,

Nome Responsável Técnico

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

ANEXO X - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

Ao Município de Vila Nova dos Martírios
A/C – Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 1006.014/2022-SCTS
Concorrência Nº 001/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato Representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na (empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Concorrência Nº 001/2022, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as informações e especificações técnicas necessárias à execução da prestação de serviços.

Atenciosamente,

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 1006.014/2022-SCTS

Concorrência Nº 001/2022

Declaramos que o licitante CNPJ, através do seu representante técnico o(a) Sr (a) CPF CREA, realizou, nesta data, visita técnica para conhecimento de tudo o que se relaciona ao objeto da Concorrência Nº 001/2022 e tomou conhecimento das peculiaridades do local.

Local e data.

ASSINATURA DA SECRETARIA DA CIDADE, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

ANEXO XII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DO LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS E A EMPRESA XXXXXX, COM BASE NA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1006.014/2022-SCTS.

Ao(s) ___ dias do mês de _____ do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, CNPJ/MF nº _____, com sede administrativa na Av. Rio Branco, s/n, Centro, por seu responsável legal, _____, CPF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Concorrência Nº 001/2022, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de empresa para a prestação de serviços de varrição, coleta e transporte do lixo urbano do município de Vila Nova dos Martírios - MA, em conformidade com o edital da Concorrência Nº 001/2022-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Parágrafo Único. Qualquer alteração deste Contrato somente poderá ser feita através de Termo Aditivo ao Contrato, devidamente autorizada pela Secretária Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- 2.1. Executar os serviços na sede do município de Vila Nova dos Martírios - MA, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentaria e especificações.
- 2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato.
- 2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 2.4. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante relativamente aos serviços contratados.
- 2.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas deste Município.

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

- 2.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: sinalização, advertência, avisos, tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações.
 - 2.9. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devem ser refeitos.
 - 2.10. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
 - 2.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 - 2.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar incorreções ou defeitos decorrente da execução.
 - 2.15. Comunicar à fiscalização qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços.
 - 2.16. A contratada responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
 - 2.17. Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos.
 - 2.18. Permitir o livre acesso de servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- PARÁGRAFO ÚNICO - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- 3.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas no Contrato.
- 3.2. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra, objeto do Contrato.
- 3.3. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços.
- 3.3. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.
- 3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos.
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.
- 3.6. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. Como garantia para execução do Contrato, a Contratada fornecerá ao Município de Vila Nova dos Martírios - MA, no ato da assinatura do contrato, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total contratado, ficando a seu critério optar por uma das modalidades descritas no Art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, a saber:
 - 4.1.1. Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - 4.1.2. Seguro – garantia;
 - 4.1.3. Fiança bancária.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

- 4.2. Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuados em Conta Corrente específica para tal fim a ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças, devendo o comprovante do depósito ser entregue no ato da assinatura do contrato. No caso de a Contratada optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na Tesouraria do município de Vila Nova dos Martírios - MA para registro e guarda.
- 4.3. O Município de Vila Nova dos Martírios poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas, Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte,
- 4.4. A garantia, ou seu saldo, somente será liberado após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante pedido formal da Contratada.
- 4.5. A garantia assegurará, qualquer que tenha sido a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 4.5.1. Prejuízos causados pela CONTRATADA;
- 4.5.2. Multas impostas à CONTRATADA; e
- 4.5.3. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não honradas pela CONTRATADA
- 4.6. A garantia em dinheiro deverá ser depositada na conta..... agência..... Banco..... em nome do município de Vila Nova dos Martírios, que providenciará um Recibo da Caução em Dinheiro.
- 4.7. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato
- 4.8. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência das seguintes isenções de responsabilidade
- 4.8.1. Caso fortuito ou força maior;
- 4.8.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;
- 4.8.3. Atos ilícitos dolosos praticados por agentes públicos do CONTRATANTE
- 4.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no subitem anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato conforme Projeto Básico será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução do objeto deste contrato é imediato a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
- 6.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada do respectivo boletim de medição, em 02 (duas) vias, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:
- a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.
- b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.
- c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplimento da etapa.
- d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA, referente à data final do período

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

de adimplemento.

6.3. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

6.4. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

6.5. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

6.6. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.7. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

6.8. O pagamento somente será efetuado pelo Contratante a Contratada mediante ordem bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02 – Poder Executivo

02.10. 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 – Gestão Ambiental

18.542 – Controle Ambiental

18.542.0022 – Gestão eficiente dos resíduos sólidos

18.542.0022.2046.0000 – Manutenção dos serviços de coleta de lixo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recursos - Próprio

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

aplicada com base no inciso anterior.

8.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

8.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 23.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

8.2.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

8.2.5. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

8.3. As multas previstas nos subitens 7.2.1 a 7.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

8.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

8.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

8.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

8.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, decorrentes das infrações cometidas.

8.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

8.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

9.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios; ou

9.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XV da Lei Federal nº 8.666/93:

9.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios decorrentes dos serviços, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.4.3. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

9.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

9.4.4.1. Devolução de garantia.

9.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

9.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

9.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DEZ - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços, objeto da presente licitação serão prestados diretamente à Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios, e atestados por servidor desta instituição designado para esse fim.

11.2. O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.

11.3. Fica designado(a) o(a) senhor(a) para a função de FISCAL DE CONTRATOS, nomeado(a) pela Portaria nº, de

CLÁUSULA DOZE - RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Avenida Rio Branco – s/n – Centro
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

- 12.1. O recebimento provisório dar-se-á após o término da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.
- 12.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.
- 12.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do mesmo.
- 12.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

CLÁUSULA TREZE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA QUARTOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz (MA) com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Nova dos Martírios (MA), _____ de _____ de 2022.

Contratante
Município de Vila Nova dos Martírios

Contratado
Empresa
CNPJ
Representante Legal

Testemunhas:

NOME:
CPF

NOME:
CPF:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28

ANEXO XIII - MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2019, firmado entre a Afiançada e o Município de Vila Nova dos Martírios para (objeto da licitação).

A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização à Contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela Afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Vila Nova dos Martírios.

A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Vila Nova dos Martírios.

Obriga-se este Fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Município de Vila Nova dos Martírios se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Município de Vila Nova dos Martírios qualquer comunicação relativa a inadimplemento da Afiançada, ou termo circunstanciado de que a Afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

Declara, ainda, este Fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)